



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Expediente n.º: 557/2021

De: Coordenadoria de Pós-Deliberação

Para: Diretoria de Controle Externo dos Municípios

Ref: Processo n. 1091882

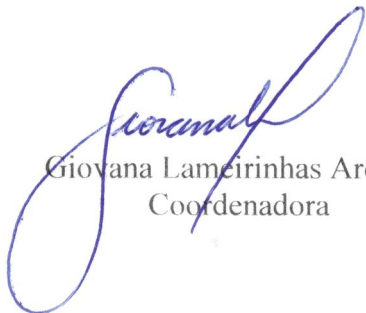
Em: 22/11/2021

Senhor Diretor,

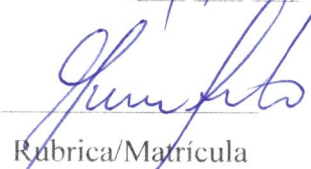
Comunico a V. S.^a que na deliberação do dia 31/08/2021, no processo em epigrafe, há recomendações a essa Diretoria:

“registrar que a presente manifestação desta Corte não impede a apreciação futura de atos de ordenamento de despesa do mesmo exercício, em virtude da denúncia de irregularidades ou da ação fiscalizadora do Tribunal em inspeções ou auditorias, cujo resultado poderá ensejar alteração dos índices e limites constitucionais/legais apurados nestes autos”

Atenciosamente,


Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

Recebido em 24/11/21


Rubrica/Matricula

TC 1556-1